



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **DECRETO 050/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1894/2020 de 23 de junho de 2020:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme segue:

07 – SAÚDE PARA TODOS	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2.032 – MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
288-3.3.90.30.00.00.00-1336-Material de consumo.....R\$	20.000,00
305-3.3.90.39.00.00.00-1336-Serv. de terc. Pessoa Juridica.....R\$	18.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>38.000,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, verificado na fonte, como segue:

### **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Excesso de arrecadação APSUS, fonte 1336.....R\$	37.267,63
Rend de aplicação da fonte 1336.....R\$	732,37
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO/REDUÇÃO.....R\$</b>	<b>38.000,00</b>

Art. 3º. – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 23 de junho de 2020.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal